



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

## TERMO DE REFERÊNCIA ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a respectiva Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de confecção de adesivos jateados, adesivos micro perfurado, placas de ACM, placa de PVC, impressão digital, confecção de peças e acessórios de acrílico, placa em aço inox e adesivos ploter, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

#### 1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.1.1 **Quantitativo:** A presente estimativa de consumo foi elaborada com base na análise das demandas apresentadas pelos departamentos vinculados à Secretaria, conforme processos anteriores 137/2022 e 30/2024 considerando a projeção de utilização dos materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. As estimativas de valores foram apuradas por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do ramo, em conformidade com as normas vigentes de contratação pública, conforme demonstrado na planilha anexa. O levantamento visa subsidiar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

#### 1.1.2 – Série Histórica

Processo	Valor
137/2022	R\$ 246.422,63
30/2024	R\$ 257.626,65

#### Processo 137/2022

PROCESSO Nº 000137/2022		Tipo de Processo Por Item		Data da Elaboração 05/12/2022	Data da Licitação 16/12/2022
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SALDO Á ESPECIFICAR
0001	ADESIVO JATEADO EM VIDRO, - (instalação inclusa).	Metro Quadrado	60	75,6000	60,0000
0002	ADESIVO MICRO PERFURADO, - 0,12 impressão 1440dpi alta resolução impressão UV. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. (instalação inclusa).	Metro Quadrado	120	79,8000	120,0000
0003	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX. MEDIDAS: 50 X 40 CM, - Gravada em baixo relevo no sistema de foto corrosão. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. Fixação em parede ou pedestal. Com fundo preto.	Unidade	4,0000	562,5000	4,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

0004	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX. MEDIDAS: 60X 40 CM, -Gravada em baixo relevo no sistema de foto corrosão. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. Fixação em parede ou pedestal. Com fundo preto.	Unidade	10,0000	680,0000	10,0000
0005	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX. MEDIDAS: 80X 60 CM, - Gravada em baixo relevo no sistema de foto corrosão. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. Fixação em parede ou pedestal. Com fundo preto.	Unidade	10,0000	1.262,0000	10,0000
0006	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC, - 3MM. (INSTALAÇÃO INCLUSA)	Metro Quadrado	100,0000	198,9000	100,0000
0007	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI. Alta resolução. Em vinil 0,8mm alta performance. Alto brilho com fundo cinza, Com cola permanente de alta coesão. com verniz UV. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. Instalação inclusa.	Metro Quadrado	200,0000	99,0000	200,0000
0008	ADESIVO PLOTER DE RECORTE DE ALTA PERFORMANCE. EM PVC SUPER CALANDRADO POLIMÉRICO, 100 MICRAS. ESPECIFICO PARA ENVELOPAMENTO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Metro Quadrado	120,0000	91,9000	52,1500
0009	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE ACM,- PVDF DE ALTA PERFORMANCE 4MM DE ESPESSURA. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Metro Quadrado	120,0000	463,0000	113,3500
0010	ESTRUTURA DE METALON 25x25. Pintura automotiva. Instalação inclusa.	Metro Quadrado	60,0000	173,0000	49,5000
0011	Serviço de impressão 1440 DPI. Alta resolução. Colorida em lona 440g. Superbrilho com verniz UV. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. Instalação inclusa.	Metro Quadrado	600,0000	90,0000	475,3000
0012	Servicos De Confeccao De Pecas E Acessorios De Acrilico Em Geral,- CHAPA 3MM.	Metro	100,0000	299,5000	84,7000

## Processo 30/2024

PROCESSO Nº 000030/2024		Tipo de Processo Por Item		Data da Elaboração 25/03/2024	Data da Licitação 16/04/2024
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SALDO Á ESPECIFICAR
0001	ADESIVO JATEADO EM VIDRO, IMPRESSÃO COLORIDA- (INSTALAÇÃO INCLUSA)	Metro Quadrado	60,0000	50,0000	47,4000
0002	ADESIVO MICROPERFURADO 0,12. IMPRESSÃO 1440 DPI. ALTA RESOLUÇÃO. IMPRESSÃO UV. ARTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Metro Quadrado	120,0000	54,0000	51,9400
0003	ADESIVO PLOTER DE RECORTE DE ALTA PERFORMANCE EM PVC SUPER CALANDRADO POLIMÉRICO. 100 MICRAS. ESPECÍFICO PARA ENVELOPAMENTO. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Metro Quadrado	120,0000	60,0000	32,2900
0004	CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE METALON 25 X 25 C/ PINTURA AUTOMOTIVA. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Metro Quadrado	60,0000	149,0000	29,8000
0005	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE ACM PVDF DE ALTA PERFORMANCE. 4 MM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO COLORIDA. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Metro Quadrado	120,0000	411,0000	7,6297



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

0006	CONFEÇÃO EM PLACA DE AÇO INOX: MEDIDAS: 80 X 60 CM. GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO SISTEMA DE FOTO CORROSÃO-ARTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. FIXAÇÃO EM PAREDE OU PEDESTAL.	Unidade	10,0000	1.560,0000	3,0000
0007	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ACRÍLICO EM GERAL. CHAPA 3 MM.	Metro Quadrado	100,0000	291,0000	65,8482
0008	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC – 3 MM. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Metro Quadrado	100,0000	196,0000	49,3707
0009	SERVIÇO DE IMPRESSÃO 1440 DPI, ALTA RESOLUÇÃO COLORIDA EM LONA 440G SUPERBRILHO, COM VERNIZ UV. ARTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Metro Quadrado	600,0000	62,0000	12,4824

## 1.2 Quantitativo para o processo atual de 2026.

Para a projeção do exercício de 2026, foram avaliados os padrões de consumo, a frequência de utilização dos itens e necessidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais dos setores atendidos. Também foram considerados possíveis ajustes decorrentes de variações na demanda, ampliação ou reestruturação de serviços ou adequações no planejamento interno da administração. Dessa forma, os quantitativos ora estimados visam assegurar o abastecimento contínuo e eficiente, evitando a insuficiência em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ Média	R\$ TOTAL
01	Adesivo jateado em vidro, impressão colorida – (instalação inclusa)	20	<b>Metro<sup>2</sup></b>	94,5000	1.890,00
02	Adesivo microperfurado 0,12. Impressão 1440 DPI. Alta resolução. Impressão UV. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. (Instalação inclusa)	40	<b>Metro<sup>2</sup></b>	105,0000	4.200,00
03	Adesivo ploter de recorte de alta performance em PVC super calandrado polimérico. 100 micras. Especifico para envelopamento. (Instalação inclusa)	40	<b>Metro<sup>2</sup></b>	110,2500	4.410,00
04	Confecção de estrutura de metalon 25 x 25 com pintura automotiva. (Instalação inclusa)	20	<b>Metro<sup>2</sup></b>	189,0000	3.780,00
05	Confecção de placa em chapa de ACM PVDF de alta performance. 4 MM de espessura. Impressão colorida. (Instalação inclusa)	40	<b>Metro<sup>2</sup></b>	504,0000	20.160,00
06	Confecção em placa de aço inox: Medidas: 80 x 60 cm. Gravada em baixo relevo no sistema de foto corrosão. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. Fixação em parede ou pedestal	04	<b>Unidade</b>	1.942,5000	7.770,00
07	Serviço de confecção de peças e acessórios de acrílico em geral – Chapa 3 MM	40	<b>Metro<sup>2</sup></b>	336,0000	13.440,00
08	Serviço de confecção de placa em PVC- 3 MM (Instalação inclusa)	40	<b>Metro<sup>2</sup></b>	231,0000	9.240,00
09	Serviço de impressão 1440 DPI, alta resolução colorida em lona 440G, super brilho, com verniz UV, arte sob responsabilidade da empresa contratada. (Instalação inclusa)	200	<b>Metro<sup>2</sup></b>	120,7500	24.150,00
10	Serviço de impressão digital 1140 DPI, alta resolução. Em vinil 0,8MM. Alta performance, alto brilho com fundo cinza com cola permanente de alta coesão. Com verniz UV. Arte sob responsabilidade da empresa contratada. (Instalação inclusa)	70	<b>Metro<sup>2</sup></b>	115,5000	8.085,00
11	Confecção de placa em aço inox. Medidas: 50 x 40 cm. Gravada em baixo relevo no sistema de foto corrosão- arte sob responsabilidade da empresa contratada. Fixação em parede ou pedestal, com fundo preto.	02	<b>Unidade</b>	1.155,0000	2.310,00
12	Confecção em placa de aço inox: medidas: 60 x 40 cm. Gravada em baixo relevo no sistema de foto corrosão – Arte sob responsabilidade da empresa. Fixação em parede ou pedestal.	04	<b>Unidade</b>	1.260,0000	5.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 104.475,00**

1.2.1 **Qualitativo:** Para a definição dos critérios de qualificação técnica e de qualidade, considerou-se a necessidade de contratação de empresa devidamente regularizada, com comprovada experiência no segmento, capacidade operacional e corpo técnico especializado, apto a garantir a execução do objeto de forma eficiente.

## 1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

( X ) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

( ) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

## 2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada na confecção de adesivos jateados, adesivos micro perfurado, placas de ACM, placa de PVC, impressão digital, confecção de peças e acessórios de acrílico, placa em aço inox e adesivos plotter, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.. Esses materiais são essenciais para a divulgação de ações, campanhas institucionais e de conscientização da população, garantindo a ampla visibilidade das atividades promovidas pela Administração Municipal.

A produção desses itens de forma terceirizada assegura qualidade, padronização e cumprimento de prazos, evitando a sobrecarga de servidores municipais e otimizando recursos públicos. Além disso, a contratação permite que o Município mantenha materiais atualizados, de fácil aplicação e durabilidade adequada, reforçando a imagem institucional e o engajamento com a comunidade local.

## 2.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sagrando-se vencedor o licitante que atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, os quais demandam contratações frequentes e parceladas, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior flexibilidade, economicidade e racionalização dos recursos públicos. A escolha da modalidade pregão eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos bens, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, transparência do certame e celeridade no processo de contratação, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

## 3. JUSTIFICATIVA PARA DE DELIMITAÇÃO DE RAI0

A exigência de que a licitante possua sede, filial ou representante técnico apto a prestar serviços em um raio de até 70 (setenta) km da sede se justifica técnica e economicamente por:

1. **Necessidade de Verificação de Qualidade (Prova de Impressão):** Os serviços gráficos exigem alta fidelidade de cores, gramatura de papel e acabamento. A proximidade permite que técnicos do órgão validem "provas de cor" e materiais impressos antes da tiragem final, evitando desperdício de material e tempo com reenvio de longas distâncias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

2. **Prazos de Entrega Críticos:** A administração necessita de materiais com urgência (eventos, demandas parlamentares, obras, placas de sinalização). O transporte a longas distâncias compromete a agilidade na entrega.
3. **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade reduz o risco de danos aos materiais gráficos no transporte e diminui custos de frete (frete CIF), impactando diretamente o valor final do serviço.
4. **Agilidade em Ajustes Finais:** Necessidade de revisão física in loco, caso a amostra digital não demonstre com exatidão a qualidade desejada.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de confecção de adesivos jateados, confecção de peças e acessórios de acrílicos, placa em aço inox e adesivos ploter, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.
- d) O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- e) Os itens adquiridos, deverão ser em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- f) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela contratante, em horário de expediente.
- g) As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.
- h) Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade, e definitivamente após conferência e aceitação pelo setor competente.
- i) Verificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.
- j) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- k) O pagamento será efetuado conforme as entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

### 5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos da contratação deverão ser observados:

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- b) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- c) Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

e) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 5.2. SUSTENTABILIDADE

5.2.1. Utilização de materiais reciclados ou recicláveis: Priorizar materiais com conteúdo reciclado em sua composição e que sejam recicláveis após o uso, especialmente papéis, plásticos e embalagens.

5.2.2. Uso de papel com certificação ambiental: Sempre que possível, exigir papel proveniente de fontes responsáveis, com certificação (como FSC ou similar), e com menor impacto ambiental em sua produção.

5.2.3. Tintas com menor toxicidade e impacto ambiental: Dar preferência a impressões com tintas à base de água, vegetais ou outras formulações que reduzam a emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs).

4.1.4. Redução de resíduos e desperdícios: Os fornecedores devem buscar a redução de sobras e refugos no processo de produção gráfica, além de práticas de descarte ambientalmente adequadas.

5.2.4. Embalagens sustentáveis: Utilizar embalagens com o mínimo de material necessário, preferencialmente reciclável, reutilizável ou biodegradável.

5.2.5. Eficiência energética e logística: Incentivar o uso de processos de produção e transporte mais eficientes do ponto de vista energético, e com menor emissão de gases de efeito estufa.

5.2.6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

## 5.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não se aplica.

5.3.1. Para os itens impressos, serão verificados se a tinta não sai com facilidade;

5.3.2. Para os itens adesivos, serão verificados se são resistentes e não rasgam com facilidade;

5.3.3. Para todos os itens serão verificados se atendem o mínimo estabelecido nos descritivos dos materiais.

## 5.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4.1. Garantia da contratação

5.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5.5. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

( X ) Sim: Atestado de Capacidade Técnica.

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFICA-SE pela:

**Garantia de experiência comprovada.** O atestado comprova que a empresa **já executou serviços semelhantes** em características, quantidades e prazos. Isso dá segurança à Administração de que a contratada tem condições de realizar a instalação de forma adequada.

### O Atestado de Capacidade Técnica

As empresas interessadas devem atender às seguintes exigências para habilitação:

Apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando aptidão para as atividades da licitação, assinados por representante legal e em papel timbrado da empresa/órgão. Atestados assinados por Pregoeiros, Presidentes ou Membros de Comissões de Licitações não são aceitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviço ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

## 5.6 HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 5.7. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.7.1. Condições de Entrega

5.7.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Prefeitura – Avenida Alferes Renó, número 200, no bairro Centro, CEP 37508-000 (segunda a sexta das 08:00h às 16:00h), ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

conforme combinado com a setor responsável pelo pedido nos casos que envolvam instalação dos produtos.

5.7.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 5.8. ROTINA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**5.8.1** – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, respeitando as prioridades e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**5.8.2** – A CONTRATADA deverá:

Fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos, no local indicado pela contratante, conforme solicitação formal.

Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações.

Manter comunicação ágil e eficaz com a contratante, respondendo prontamente às solicitações e esclarecimentos.

Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, conforme as exigências legais e contratuais, para fins de pagamento.

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Obedecer à legislação vigente, bem como às normas técnicas e ambientais aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

Manter-se apta e regular durante toda a vigência da contratação, quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida no processo licitatório.

## 5.9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada.

## 5.10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia para a execução do contrato, ficando a Contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente.

## 5.11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Carlos Rafael Silva	
Cargo: Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Matrícula: 1769-1	Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Leandro Martins De Oliveira Motta	
Cargo: Diretor De Projetos E Convênios	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Matrícula: 1538-0	Lotação: Secretaria de Governo e Agricultura
-------------------	--

## 5.12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual se dará por assinatura de contrato entre ambas as partes.

## 5.13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses.

## 5.14. PENALIDADES APLICÁVEIS

**5.14.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na prestação do serviço.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**5.14.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

**5.14.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 5.15. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**5.15.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**5.15.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**5.15.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**5.15.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **5.16. DA RESCISÃO**

**5.16.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**5.16.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **6. ENTREGA**

6.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a instalação dos aparelhos nas unidades indicadas.

6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**8.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** – As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3** – O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4** – Caberá à CONTRATADA (EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS):

A empresa contratada se compromete a:

1. **Executar os serviços com qualidade e segurança**, utilizando métodos e técnicas adequadas conforme as normas das demais legislações aplicáveis.
2. **Disponibilizar profissionais treinados, uniformizados e equipados**, devidamente identificados.
3. **Fornecer orientações claras ao contratante** sobre cuidados pós-serviço, prazos de reentrada no imóvel, e manutenção da eficácia da aplicação.
4. **Manter sigilo e discrição quanto às informações obtidas** nas dependências do contratante, não utilizando dados ou imagens sem autorização prévia.
5. **Responder por quaisquer danos causados** por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, bem como por acidentes decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.
6. **Cumprir os prazos acordados**, salvo em casos de força maior devidamente justificados.
7. **Reexecutar, sem ônus adicional**, qualquer serviço que não apresente resultado satisfatório dentro do prazo de garantia estabelecido.
8. **Atender prontamente às notificações** do CONTRATANTE, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
9. **Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas**, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução contratual, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
10. **Manter endereço eletrônico** (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período da contratação, comunicando imediatamente quaisquer alterações.

**8.5** – Caberá ao CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor especialmente designado;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas neste contrato.
- c) Receber os materiais fornecidos, mediante conferência com as especificações constantes no Termo de Referência, observando qualidade, quantidade e prazo de entrega.
- d) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, não conformidade ou defeito nos materiais entregues, solicitando correção, substituição ou complementação, conforme o caso.
- e) Providenciar os documentos e informações necessárias para viabilizar a entrega e a correta identificação dos materiais solicitados pela secretaria.
- f) Encaminhar as solicitações de fornecimento, conforme a necessidade da secretaria, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos na contratação
- g) Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os direitos da contratada e aplicando sanções, quando cabíveis, diante de descumprimentos.

## Impacto Ambiental

O serviço de comunicação visual (produção de fachadas, banners, placas, adesivos, letreiros, envelopamentos, painéis digitais etc.) pode gerar impactos ambientais relevantes ao longo de toda a cadeia — desde a produção dos materiais até o descarte. Podem adotar práticas como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- Utilizar materiais recicláveis (alumínio, PET reciclado).
- Priorizar fornecedores certificados.
- Reaproveitar estruturas.
- Implantar logística reversa de banners e lonas.
- Usar energia renovável na produção.
- Oferecer soluções digitais (painéis LED) para reduzir materiais impressos descartáveis.

## 9. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**Rubrica Orçamentária:** Não se aplica. Registro de Preços.

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

próprios

vinculados: Origem do Recurso: será definida no momento da aquisição dos serviços, dependendo do setor solicitante.

## 10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 104.475,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários aferidos através da Estimativa de Valor da Contratação (anexa) que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho 03 de junho de 2026.

---

**Carlos Rafael Silva**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura